



000650

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA
DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO FINAL,
REFERENTE AO PROCEDIMENTO TOMADA DE
PREÇOS Nº 04/2017.

Às oito horas do dia dezoito de agosto de dois mil e dezessete, na sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de licitação, designada através da Portaria nº 034/2017, sob presidência do Senhor **Francisco de Assis Silveira Cruz**, para proceder a continuidade dos trabalhos, onde será apresentado o resultado da análise técnica das propostas das licitantes habilitadas e apurado o julgamento final. Aberta a sessão, constatou-se a presença do representante da empresa **T & R CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**.

Em seguida o Sr. Presidente fez constar que na sessão realizada e suspensa no dia 03/08/2017, onde mencionou que foram abertos os envelopes de proposta, vistoriados os documentos pelos membros da CPL e licitantes presentes e encaminhados para análise técnica, obedecendo a pré-classificação a seguir:

Nº ORDEM	EMPRESA	VALOR (R\$)	CRONOGRAMA (MÊS)	DESCONTO (%)
1º	T & R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME	93.816,06	2 (DOIS)	27,45
2º	CONSTRUTORA L.M.S. LTDA-ME	97.844,26	2 (DOIS)	24,33
3º	EP ENGENHARIA LTDA-EPP	100.634,01	2 (DOIS)	22,18
4º	CONSTRUTORA BOA NOVA LTDA-EPP	100.787,96	2 (DOIS)	22,06
5º	VIBAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP	108.337,21	2 (DOIS)	16,22

Destarte, mediante os resultados apurados no parecer técnico externado pela engenheira do Município, que segue apensado aos autos, e enviado via e-mail no dia 16/08/17 para todos os participantes, a CPL acolhe o resultado proposto no supramencionado parecer, onde fora destacado que a participante que apresentou o menor preço cometera erro na confecção de sua planilha de encargos sociais; destacou-se também, que a participante que apresentou a segunda melhor oferta cumpriu com as exigências editalícias e de seus anexos, quando da confecção de sua proposta e planilhas, sendo, desta forma, declarada vencedora deste certame a empresa **CONSTRUTORA L.M.S. LTDA-ME**.

Destaque-se que será respeitado o prazo de recurso, nos termos do item 1.7.1.2. do instrumento convocatório.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente ata, cuja vai assinada pelo Presidente da CPL, juntamente com o licitante presente.

FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA CRUZ

Pregoeiro

T & R CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.011.518/0001-51, representada pelo Sr. Leandro de Assis Ferreira, portador do RG 3.140.425-1 SSP/SE